



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA**
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº 545

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas, transferências e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		2.789.000,00
Receita Tributária	99.000,00	
Receita Patrimonial	7.000,00	
Receita Industrial	21.000,00	
Transferências Correntes	2.647.000,00	
Outras Receitas Correntes	15.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		930.600,00
Operações de Crédito	450.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	250.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
TOTAL		3.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções de Governo e por Unidades Orçamentárias:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – Gabinete da Presidência	136.761,05
01.02 - Gabinete do Prefeito	225.000,00
01.03 - Departamento de Finanças	570.000,00
01.04 - Serviço de Educação e Cultura	1.136.000,00
01.05 - Serviço de Saúde, Assistência e Ação Comunitária	480.000,00
01.06 - Serviço de Obras e Urbanismo	952.238,95
T O T A L	3.500.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	136.761,05
Judiciária	4.000,00
Administração	367.000,00
Defesa Nacional	5.000,00
Segurança Pública	10.000,00
Assistência Social	25.000,00
Previdência Social	376.000,00
Saúde	455.000,00
Educação	1.127.000,00
Urbanismo	227.000,00
Habitação	10.000,00
Saneamento	216.000,00
Agricultura	74.000,00
Comunicações	17.000,00
Energia	50.000,00
Transporte	391.238,95
Desporto e Lazer	9.000,00
T O T A L	3.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES		2.569.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.432.800,00	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	
Outras Despesas Correntes	1.131.600,00	
DESPESAS DE CAPITAL		930.600,00
Investimentos	830.100,00	
Inversões Financeiras	500,00	
Amortização da Dívida	100.000,00	
T O T A L		3.500.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos dos Arts. 165 e 167 da Constituição Federal;

b) – Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos Arts. 7, itens I e II e 43 parágrafo 1º, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

c) – Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;

d) – Fazer nos termos do inciso VI Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Conceição de Ipanema, 30 de outubro de 2001

ALTIVO SALDANHA MARINHO
Prefeito Municipal